



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PPAD PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS 2020

EDITAL Nº 008/2020

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade da Amazônia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições ao processo seletivo para seleção de bolsas e taxas escolares via PROSUP/CAPES, destinado a alunos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPAD) da UNAMA, de acordo com as seguintes condições:

I – Das bolsas disponíveis e dos critérios de seleção:

1. Das bolsas disponíveis previstas:

- 1.1 Para MESTRADO: está prevista a oferta de 3 (três) BOLSAS PROSUP, exclusivamente para alunos entrantes em 2020; e 2 (duas) BOLSAS PROSUP, exclusivamente para alunos entrantes em 2019;
- 1.2 Para DOUTORADO: está prevista a oferta de 3 (três) BOLSAS PROSUP e 2 (duas) TAXAS ESCOLARES PROSUP para alunos entrantes em 2020; e 1 (uma) BOLSA PROSUP para alunos exclusivamente entrantes em 2019.
- 1.3 A implementação das bolsas dispostas nos itens 1.1 e 1.2 está condicionada a efetiva disponibilidade das mesmas dentro do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, ficando a UNAMA isenta por qualquer alteração realizada pela CAPES no número de bolsas concedidas no período de lançamento deste Edital e na efetiva data de implementação do benefício.

2. Do processo seletivo:

- 2.1. Os alunos interessados em concorrer às bolsas disponíveis para o Mestrado e o Doutorado em Administração da UNAMA devem se inscrever no Processo Seletivo, no prazo determinado nesse Edital de seleção de bolsistas;
- 2.2. Como pré-requisito para concorrer às bolsas, o aluno deve estar regularmente matriculado no Programa, sendo que a concessão da bolsa não implica em qualquer desobrigação quanto ao pagamento da matrícula. No caso de um aluno veterano, o mesmo também não deve ter sido reprovado em nenhuma disciplina, cursada no PPAD ou em outros Programas Parceiros ao PPAD:
- 2.3. A seleção será feita por uma Comissão criada para esse fim, designada Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração, composta por docentes permanentes e um representante discente, a seguir indicados: Prof. Dr. Sérgio Castro Gomes (presidente); Prof^a. Dra. Diana Cruz Rodrigues (membro); Prof. Dr. Mário Vasconcellos Sobrinho (membro); e Naiara Silva Ferreira (representante discente).
- 2.4. Para alunos calouros, de mestrado e doutorado, ingressantes no ano de **2020**, para a atribuição de bolsas serão adotados os sequintes critérios:
 - <u>Critério 1:</u> Será elaborada uma Lista de Classificação dos candidatos, pela Comissão de Bolsas, por ordem decrescente dos pontos somados (até o limite de 10 pontos para o melhor colocado) no Processo Seletivo de Ingresso no





Mestrado e Doutorado (2020.1), segundo os valores e critérios descritos no Edital que regulamentou este Processo Seletivo;

- <u>Critério 2:</u> Será realizada a análise curricular dos candidatos, cujo total de pontos será de até 10,0 pontos, sendo:
 - 1 ponto para artigo publicado em anais de congressos ou periódico não qualificado pela CAPES (limitado à 3 artigos);
 - 3 pontos para artigo publicado periódico qualificado pela CAPES nos estratos superiores (A1 a A4) e 2 pontos para artigo publicado periódico qualificado pela CAPES nos estratos inferiores (B1 a B4);
 - 2 pontos para capítulo de livro / livro (limitado à 1 capítulo de livro/livro);
 - 0,25 ponto para cada participação em eventos científicos (limitado à 4 participações em eventos científicos);
 - 2,0 pontos para participação em Programa de Iniciação Científica e/ou de Extensão institucional, com conclusão de um período mínimo de 6 meses:
 - 2,0 pontos para candidatos que foram comprovadamente bolsistas integrais de cursos de graduação para o caso de mestrado; e bolsistas integrais de mestrado para o caso de doutorado.
- Para esse critério as notas serão normalizadas, sendo que para a maior nota na avaliação do Critério 2, com base no currículo Lattes, será atribuída a nota 10 e as demais notas serão atribuídas proporcionalmente.
- A soma do critério 1 com o critério 2, será dividida por dois, conferindo assim a nota final do candidato inscrito.
 - Em ordem decrescente de notas, serão eleitos os candidatos inscritos, aplicando-se a escolha da modalidade de benefício requisitada (BOLSA ou TAXA ESCOLAR) efetuada na inscrição. Esta escolha poderá ser excepcionalmente alterada por candidatos classificados para preenchimento de disponibilidades existentes mediante consulta de representante do Comitê de Bolsas do PPAD.
- 2.5. Para alunos ingressantes em **2019**, para a atribuição de bolsas serão adotados os seguintes critérios:
 - <u>Critério 1:</u> Será elaborada uma Lista de Classificação dos alunos, pela Comissão de Bolsas, por ordem decrescente dos pontos somados (até o limite de 10 pontos), de acordo com a média simples das notas obtidas em todas as disciplinas obrigatórias cursadas e já lançadas no histórico do aluno até data do encerramento das inscrições do presente Edital.
 - <u>Critério 2:</u> Será realizada a análise curricular dos candidatos, cujo total de pontos será de até 10,0 pontos, sendo:
 - 1 ponto para artigo publicado em anais de congressos ou periódico não qualificado pela CAPES (limitado à 3 artigos);
 - 3 pontos para artigo publicado periódico qualificado pela CAPES nos estratos superiores (A1 a A4) e 2 pontos para artigo publicado periódico qualificado pela CAPES nos estratos inferiores (B1 a B4);
 - o 2 pontos para capítulo de livro / livro (limitado à 1 capítulo de livro/livro);
 - 0,25 ponto para cada participação em eventos científicos (limitado à 4 participações em eventos científicos);
 - Para esse critério as notas serão normalizadas, sendo que para a maior nota na avaliação do critério 2, com base no currículo Lattes, será atribuída a nota 10 e as demais notas serão atribuídas proporcionalmente.





A soma do critério 1 com o critério 2, será dividida por dois, conferindo assim a nota final do candidato inscrito.

 Em ordem decrescente de notas, serão classificados os candidatos inscritos, aplicando-se a escolha da modalidade de benefício requisitada (BOLSA ou TAXA ESCOLAR) efetuada na inscrição. Esta escolha poderá ser excepcionalmente alterada por candidatos classificados para preenchimento de disponibilidades existentes mediante consulta de representante do Comitê de Bolsas do PPAD.

II - Das disposições gerais:

- 1. A validade da Lista de Classificação será de 12 meses;
- 2. Os alunos contemplados deverão estar aptos a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, após a divulgação da classificação, sob pena de perder a concessão para o próximo aluno na Lista de Classificação. Devido a suspensão de atividades presenciais de alunos na UNAMA pelas medidas preventivas a pandemia do COVID-19, o Termo de Concessão de Bolsas deverá ser assinado e digitalizado pelo aluno e enviado por e-mail à Secretaria do PPAD junto aos demais documentos para cadastro da bolsa e, posteriormente, quando da regularização das atividades presenciais entregue as vias originais;
- A lista de seleção é classificatória os primeiros classificados serão contemplados imediatamente, de acordo com o número de bolsas disponíveis para cadastro, e os demais classificados serão contemplados na medida em que bolsas sejam desocupadas em virtude de defesas ou cancelamentos;
- 4. As Bolsas são vinculadas ao tempo normal de permanência esperada do aluno no Programa, ou seja, até o 24º mês do mestrado e 48° mês do doutorado, sendo que, após esse período, haverá o cancelamento imediato e automático da bolsa;
- 5. O pós-graduando, por motivos particulares, poderá optar por cancelar a bolsa através de uma manifestação formal, assinada e entregue na secretaria do curso. Este aluno não poderá voltar a concorrer à concessão de bolsa.

III – Da Inscrição e do cronograma do certame:

- As inscrições ao processo de seleção de bolsistas para o Programa de Pós-Graduação em Administração – Mestrado e Doutorado, serão feitas durante o <u>período de 23 a 24 de março de</u> 2020;
- 2. As inscrições serão feitas pelo envio das documentações exigidas por e-mail pelo aluno para o endereço eletrônico da Secretaria do PPAD (simone.magalhaes@unama.br) até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de março de 2020. Para a inscrição, os alunos devem encaminhar uma única mensagem de e-mail com todos os documentos exigidos anexos;
- 3. Para a inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:
 - a) Formulário de inscrição preenchido, assinado e digitalizado, conforme anexo I deste edital, incluindo a declaração de conhecimento e compromisso com Regulamento do PROSUP e das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo da UNAMA.
 - b) Termo de compromisso preenchido, assinado e digitalizado, conforme anexo II deste edital (a ser utilizado somente em caso de concessão de bolsa ou auxílio de taxa escolar).
 - c) Curriculum Lattes atualizado.
 - d) Quando for o caso, documentos específicos correspondentes à comprovação de:
 - d.1) Participação em Programa de Iniciação Científica e/ou de Extensão institucional;
 - d.2) Que o candidato foi bolsista integral de curso de graduação, para o caso de mestrado; e bolsista integral de mestrado, para o caso de doutorado.
- 4. Só poderão participar do processo de seleção os alunos que apresentarem todos os documentos exigidos. Não serão aceitas inscrições condicionadas a posterior entrega de documentos;





- 5. O termo de compromisso original e assinado deverá ser entregue pelo aluno selecionado à concessão de bolsa ou taxa escolar imediatamente quando do retorno das atividades presenciais na Secretaria do PPAD.
- 6. Serão desclassificados os discentes que descumprirem qualquer regra estabelecida, assim como informações inverídicas ou incorretas e/ou promover omissão de informações em qualquer um dos documentos entregues no ato da inscrição;
- 7. Havendo empate entre candidatos, terá preferência o candidato que tenha obtido maior nota no processo seletivo para ingresso no programa (para ingressantes 2020) ou na média das disciplinas obrigatórias (para ingressantes 2019).

IV - Dos requisitos para a obtenção e manutenção da bolsa

- 1. Para obtenção e manutenção da bolsa o discente deve cumprir as regras estabelecidas neste Edital, as determinações das Agências de Fomento (CAPES) e as estabelecidas pelo Colegiado do PPAD;
 - 2. São requisitos para a obtenção da bolsa:
 - para receber bolsa PROSUP, o pós-graduando não pode ter, no momento da concessão da bolsa, nenhum tipo de remuneração decorrente de vínculo empregatício formal ou informal de qualquer natureza;
 - para receber bolsa PROSUP, o candidato deverá dispor de 40 horas semanais para realização de pesquisas e outras atividades no PPAD.
 - para receber TAXA ESCOLAR, o candidato deverá dispor de, pelo menos, 20 horas semanais para realização de pesquisas e outras atividades no PPAD.
 - 3. São requisitos para a manutenção da bolsa:
 - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, não podendo ser reprovado em nenhuma disciplina durante a realização do curso, cumprindo adequadamente os prazos de qualificação e defesa;
 - cursar a disciplina docência do ensino superior e realizar o estágio docente;
 - apresentar, semestralmente, relatório por escrito circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer circunstanciado do orientador, de acordo com calendário estabelecido (15 de junho e 15 de dezembro);
 - para manutenção da bolsa a partir do segundo ano de concessão, a Comissão de Bolsas fará AVALIAÇÃO DO BOLSISTA quanto à sua produção científica e desempenho no ano anterior, mediante o relatório circunstanciado, a fim de resolver pela manutenção da bolsa ou pelo seu cancelamento. Para a manutenção da bolsa, o bolsista deverá apresentar produção científica de, pelo menos, um manuscrito encaminhado para publicação e/ou um trabalho apresentado em eventos científicos, além de estar cumprindo os prazos de realização das disciplinas e qualificação do projeto de dissertação ou tese.

V - Do cancelamento da bolsa

A bolsa será imediatamente cancelada se:

- 1. A matrícula do aluno for cancelada e/ou não renovada;
- 2. A matrícula for trancada:
- 2. For constatado que o bolsista exerce qualquer forma de trabalho remunerado, de qualquer natureza, formal ou informal, exceto quando estiver em conformidade com a Portaria nº 01, de 15/07/2010 CAPES:
- 3. O bolsista for reprovado em alguma disciplina;
- 4. O bolsista não for aprovado na avaliação da Comissão de Bolsas quanto à produção científica e desempenho acadêmico;
- 6. O aluno não cumprir a carga horária de dedicação para pesquisa e outras atividades no PPAD.





VI- Do Cronograma.

O presente processo seletivo será desenvolvido de acordo com o seguinte cronograma:

- 1. Inscrição dos alunos: 23 a 24/03/2020.
- 2. Análise dos pleitos e emissão de decisão pela Comissão de Bolsas: 25/03/2020.
- 3. Divulgação da lista dos alunos classificados: 25/03/2020 às 14:00 horas.
- 4. Encaminhamento da documentação complementar para cadastro imediato de bolsa pelos alunos classificados convocados: <u>25/03/2020 de</u> <u>14:30 até 18:00 horas</u>.
- 5. Implementação do cadastro das bolsas: 26/03/2020.

VII – Das Condições Finais.

1. Casos omissos ou situações não descritas acima serão analisados pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPAD.

Belém, 23 de março de 2020.

Prof. Ana Maria de Albuquerque Vasconcellos Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão





ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIOS PARA PAGAMENTO DE TAXAS ESCOLARES

PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICULARES – PROSUP

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A) PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO:					
	MESTRADO	DOUTORADO			
_,		<u> </u>			
B) MO	DALIDADE DE BENEFÍ	CIO REQUERIDO:			
	BOLSA	TAXA ESCOLAR			
C) DA	DOS DO ALUNO:				
NOME	Ξ:				
ANO I	DO INGRESSO				
Nº DE	MATRÍCULA:				
DATA	DE NASCIMENTO:				
ENDE	REÇO:				
TELEFONE:					
CELULAR:					
E-MAIL:					
CPF N	√ 0:				
RG N	o <u>.</u>				
PIS/P	ASEP Nº:				
	O DE ELEITOR Nº:				
FILIA	ÇÃO:				
	PAI:				
	MÃE:				
	ANIZAÇÃO EM QUE ALHA:				
	GO OCUPADO:				
	DA CONTRATAÇÃO:				
	JNERAÇÃO MENSAL:				
DADOS BANCÁRIOS DO ALUNO JUNTO AO BANCO DO BRASIL* (Preenchimento não obrigatório para inscrição, mas necessário para concessão do benefício)					
AGÊN					
	A CORRENTE				

^{*}A CAPES exige no ato de cadastro da concessão que seja informada uma conta corrente no Banco do Brasil em nome do beneficiário para pagamento do benefício.





D) LEIA AS QUESTÕES SOBRE REQUISITOS E INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PROCESSO SELETIVO E RESPONDA, SIM OU NÃO, DE ACORDO COM SUA SITUAÇÃO:

QUESTÕES		RESPOSTA	
		NÃO	
1- Possui qualquer relação de trabalho com a União de Ensino Superior do Pará, Entidade Mantenedora da Universidade da Amazônia?			
2- Possui qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional?			
3- Possui vínculo de trabalho com exercício profissional remunerado?			
4- Obteve redução da jornada de trabalho para cursar o Mestrado/Doutorado?			
5- Se servidor público, encontra-se regularmente afastado do exercício do cargo?			
6- Exerce a função de professor da Rede Pública atuando na Educação Básica?			
7- Têm disponibilidade para dedicar-se, exclusivamente, 40 (quarenta) horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa do Programa de Mestrado/Doutorado (Bolsa)?			
8- Têm disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa do Programa de Mestrado/Doutorado (Auxílio – Taxa Escolar)?			
9- Participou de Programa Institucional de Iniciação Científica ou Extensão, com conclusão de um período mínimo de 6 meses?			
10- Teve bolsa integral para cursar a graduação?			
11- Teve bolsa integral para cursar o mestrado?			





E) DESCREVA SEUS MOTIVOS PARA DE PÓS-GRADUAÇÃO OU DE AUX ESCOLARES DO PROSUP.	DESCREVA SEUS MOTIVOS PARA PLEITEAR A OBTENÇÃO DE BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO OU DE AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS ESCOLARES DO PROSUP.		
DECLAI			
DECLAI	RAÇAO		
Declaro para os fins de direito, que as info Inscrição são verdadeiras, e que tenho p	•		
PROSUP, aprovado pela Portaria nº 18			
condições estabelecidas no Edital comprometendo-me no caso de ser seleci			
regulamento e o citado Edital.			
Belém, de n	narço de 2020.		
Assinatura d	 lo aluno		







ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

aluno devidamente matriculado sob o número		o, para os devidos fins, que eu,, CPF nº				
(Mestrado/Doutorado), da Universidade da Amazônia — UNAMA, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de Bolsa de Pós-Graduação, conforme estabelecido no Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares — PROSUP, aprovado pela Portaria Nº 181, de 18 de dezembro de 2012, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, COMPROMETO-ME a respeitar e atender as seguintes condições: Imanter desempenho acadêmico satisfatório, em termos de frequência e notas, com aprovação em todas as disciplinas cursadas, bem como atendimento de demais normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação, conforme regimento e edital de seleção para bolsas e taxas escolares; participar regularmente das atividades acadêmicas e científicas referentes à orientação, elaboração, qualificação e defesa da tese de acordo com as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação; dedicar, exclusivamente,		, aluno devidamente matriculado sob o número, no Curso				
todas as disciplinas cursadas, bem como atendimento de demais normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação, conforme regimento e edital de seleção para bolsas e taxas escolares; participar regularmente das atividades acadêmicas e científicas referentes à orientação, elaboração, qualificação e defesa da tese de acordo com as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação; dedicar, exclusivamente,	de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração (PPAD), em nível de					
dedicar, exclusivamente, (preencher 40 se candidato à BOLSA / preencher 20 horas se candidato à TAXA) horas semanais, às atividades do Programa de Pós-Graduação; V- concluir o Mestrado/Doutorado no prazo máximo de até (preencher 24 para mestrado e 48 para doutorado) meses, contado a partir da matrícula inicial; estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso; não estabelecer qualquer relação de trabalho com a União de Ensino Superior do Pará, mantenedora da UNAMA, promotora do Programa de Pós-Graduação; VIII- não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, de agência privada; VIII- não acumular a bolsa com qualquer vínculo de trabalho que resulte no exercício profissional remunerado; IX- se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo; assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo ou da não conclusão do curso no prazo máximo estabelecido, salvo no caso de doença grave, devidamente comprovada. Declaro ainda ter ciência de que, o não cumprimento das condições acima estabelecidas, assim como, a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa de pós-graduação, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato. Belém (Pa), de março de 2020.	- -	odas as disciplinas cursadas, bem como atendimento de demais normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação, conforme regimento e edital de seleção para bolsas e taxas escolares; participar regularmente das atividades acadêmicas e científicas referentes à orientação, elaboração, qualificação e defesa da tese de acordo com as normas definidas pelo Programa de				
 estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso; não estabelecer qualquer relação de trabalho com a União de Ensino Superior do Pará, mantenedora da UNAMA, promotora do Programa de Pós-Graduação; VIII- não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, de agência privada; VIII- não acumular a bolsa com qualquer vínculo de trabalho que resulte no exercício profissional remunerado; IX- se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo; assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo ou da não conclusão do curso no prazo máximo estabelecido, salvo no caso de doença grave, devidamente comprovada. Declaro ainda ter ciência de que, o não cumprimento das condições acima estabelecidas, assim como, a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa de pós-graduação, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato. Belém (Pa), de março de 2020. 		dedicar, exclusivamente, (preencher 40 se candidato à BOLSA / preencher 20 horas se candidato à TAXA) horas semanais, às atividades do Programa de Pós-Graduação; concluir o Mestrado/Doutorado no prazo máximo de até (preencher 24 para mestrado e				
ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, de agência privada; não acumular a bolsa com qualquer vínculo de trabalho que resulte no exercício profissional remunerado; IX- se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo; XX- assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo ou da não conclusão do curso no prazo máximo estabelecido, salvo no caso de doença grave, devidamente comprovada. Declaro ainda ter ciência de que, o não cumprimento das condições acima estabelecidas, assim como, a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa de pós-graduação, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato. Belém (Pa), de março de 2020.	VI-	estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso; não estabelecer qualquer relação de trabalho com a União de Ensino Superior do Pará, mantenedora da UNAMA, promotora do Programa de Pós-Graduação;				
 Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo ou da não conclusão do curso no prazo máximo estabelecido, salvo no caso de doença grave, devidamente comprovada. Declaro ainda ter ciência de que, o não cumprimento das condições acima estabelecidas, assim como, a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa de pós-graduação, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato. Belém (Pa), de março de 2020. 		ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, de agência privada; não acumular a bolsa com qualquer vínculo de trabalho que resulte no exercício profissional				
a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa de pós-graduação, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato. Belém (Pa), de março de 2020.		assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de nterrupção do estudo ou da não conclusão do curso no prazo máximo estabelecido, salvo no caso				
	Declaro ainda ter ciência de que, o não cumprimento das condições acima estabelecidas, assim como, a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa de pós-graduação, com a restituição ntegral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.					
Assinatura do Bolsista		Belém (Pa), de março de 2020.				
Assinatura do Bolsista						
		Assinatura do Bolsista				

Prof. Dr. Mário Vasconcellos Sobrinho Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração

Prof. Dr. Sérgio Castro Gomes Membro da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração